



TERMO Nº 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO E A UNIESP S.A. “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”

O **MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lazaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco - SP, neste ato representada por seu Secretário de Administração, Senhor **CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR**, denominado simplesmente **PREFEITURA/ACORDANTE** e, de outro lado a **UNIESP S.A.**, “**EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**”, inscrita no CNPJ sob nº 19.347.410/0001-31, com sede na Rodovia Wilquem Manoel Neves, S/N, km 3, Recanto Bela Vista, CEP: 15405-370, neste ato representada pela Diretora Geral, Senhora **FERNANDA CRISTINA MUSSATO DE SOUSA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.411.465-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 287.799.418-00, denominada simplesmente **ACORDADA**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, art. 184, e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo tem por objeto a **COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS AOS FUNCIONÁRIOS DA ACORDANTE E SEUS DEPENDENTES**, doravante denominados **BENEFICIÁRIOS**, de acordo com a instrução constante no **Processo Administrativo nº 02.550/2024**.
- 1.2.** Por meio desta parceria os **BENEFICIÁRIOS** advindos da **ACORDANTE** poderão solicitar a concessão da bolsa prevista na Cláusula Segunda deste instrumento nos cursos ministrados na modalidade presencial, respeitando o limite semestral de vagas disponíveis ministrados pelas Instituições de Ensino mantidas pela **ACORDADA**.
- 1.3.** A comprovação do vínculo com a **ACORDANTE** caberá aos **BENEFICIÁRIOS** e deverá ser realizada tanto no ato da matrícula quanto na(s) rematricula(s) semestrais, mediante apresentação da CTPS, **comprovante de rendimentos e de residência, carteira de sócio**, e/ou declaração de vínculo emitida pela **ACORDANTE**, devidamente assinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BOLSAS E DESCONTOS

- 2.1.** A **ACORDADA** concederá bolsas aos **BENEFICIÁRIOS** ou seus dependentes, da **ACORDANTE**, de acordo com as proporções e critério abaixo elencados, mediante manifestação de interesse no ato da matrícula e rematriculas, e comprovação da condição de **BENEFICIÁRIO**, conforme previsto na Cláusula Primeira, item 1.3.



- 2.1.1.** Serão concedidas bolsas de estudos em 02 (duas) modalidades, de 40% (quarenta por cento) na mensalidade do Curso de Graduação em Odontologia e Graduação Interdisciplinar em Saúde e de 60% (sessenta por cento) na mensalidade dos demais cursos de graduação presencial escolhido pelo aluno **BENEFICIÁRIO** ou seus dependentes (cônjuge, ascendente ou descendente) na modalidade presencial.
- 2.1.2.** Poderão usufruir das bolsas previstas no item 2.1 acima as pessoas mencionadas no item precedente, ingressantes por vestibular ou transferência externa, após a assinatura do presente termo, que cumpram o disposto no item 1.3 desta cláusula, desde que não sejam estudantes matriculados no semestre vigente.
- 2.1.3.** Os critérios de seleção e matrícula para o ingresso por vestibular ou transferências nos cursos de graduação ministradas pelas instituições de Ensino Superior estão definidos em edital específico.
- 2.2.** Os ingressantes por vestibular ou transferências na condição de **BENEFICIÁRIO** e/ou dependente da **ACORDANTE** poderão optar entre os benefícios concedidos na presente parceria ou por outros praticados em projetos, programa ou companhias diversas de concessão de descontos vigentes na data de seu ingresso.
- 2.2.1.** As bolsas previstas na Cláusula Segunda, item 2.1., não serão cumulativas com outras companhias, programas ou projetos próprios das instituições de Ensino Superior e serão aplicados sobre o valor vigente da mensalidade do curso, divulgado por meio de Portaria de Mensalidades, disponibilizada no site de cada Faculdade da **ACORDADA**.
- 2.3.** Não estão incluídos no percentual da bolsa previsto no presente acordo, ensejando cobrança ao estudante conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Regimento Interno e Portaria de Mensalidades:
- a) Valores referentes à(s) disciplinada(s) cursada(s) em regime de dependência ou adaptação;
 - b) Serviços extraordinários de realização da prova repositiva;
 - c) Emissão de segunda via de quaisquer documentos acadêmicos;
 - d) Emissão de primeira via dos seguintes documentos acadêmicos: diploma especial, diploma especial em pergaminho;
 - e) Fornecimento de instrumentos de identificação, materiais de uso pessoal, uniformes, apostilas, livros e/ou instrumentos de uso individual para aulas práticas em laboratórios.
- 2.4.** Serão concedidos descontos de 15% (quinze por cento) na mensalidade do curso de graduação presencial em todos os meses em que este pagamento seja realizado em pontualidade, chamado "Desconto Pontualidade", conforme instrução no próprio boleto.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1.** O pagamento das mensalidades escolares é de inteira responsabilidade dos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), eximindo-se totalmente a **ACORDANTE** da referida obrigação. O vencimento das mensalidades ocorrerá conforme previsão do contrato de prestação de serviços educacionais, bem como de acordo com a Portaria de Mensalidades divulgada no site da Faculdade. Os descontos previstos nesse contrato serão aplicados apenas às mensalidades vincendas, não alterando, de forma alguma, a situação das parcelas quitadas e/ou vencidas e não pagas, e entrará em vigor no mês seguinte ao deferimento da solicitação do interessado, ensejando o fato gerador para aplicação dos descontos descritos nessa parceria.
- 3.2.** Sem prejuízo do previsto no contrato de prestação de serviços educacionais ajustado, os **BENEFICIÁRIOS** perderão os descontos previstos na Cláusula Segunda, item 2.1. ou não serão concedidos, independente de aviso ou notificação, nos casos em que:
- I)** Houver constatação de uso de documentação e informações falsas prestadas para obtenção do referido desconto;
 - II)** Realizar transferência de curso ou turno, trancamento ou cancelamento de matrícula;
 - III)** Se não houver formação de turma, de acordo com o número mínimo de alunos previsto no Contrato de Prestação de Serviço Educacionais;
 - IV)** For extinto o vínculo de que trata a cláusula 1.1. e 1.3., seja por motivo de demissão, exoneração ou qualquer das demais formas de rescisão de vínculo empregatício/estatutário.
- 3.3.** Os efeitos da perda do benefício, previsto no item 3.2 I, acima, serão aplicados às mensalidades vencidas (quitadas e em aberto) e às vincendas, se houver.
- 3.4.** A não concessão de benefício previsto no item 3.2., II, III e IV, acima, será aplicada apenas às mensalidades vincendas, não alterando, de forma alguma, a situação das parcelas quitadas, e entrará em vigor no mês seguinte ao do fato gerador.
- 3.5.** Na eventualidade de ocorrência de alguma das hipóteses previstas no item 3.2. acima, o **BENEFICIÁRIO** e/ou seus dependentes poderão continuar a frequentar o curso desvinculado a qualquer companhia, efetuando os pagamento de mensalidades integralmente ou poderão aderir às companhias nas épocas existentes e disponibilizadas pela **ACORDADA**, nas condições ofertadas e desde que obedecidos os respectivos pagamentos.



**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA
ACORDADA**

- 4.1. Cabe à **ACORDADA** realizar a concessão do desconto aos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), nos moldes da cláusula segunda deste instrumento, mediante constatação de cumprimento do disposto na cláusula primeira, item 1.3.
- 4.2. Cabe à **ACORDADA** providenciar para que a Unidade Educacional em que haja **BENEFICIÁRIOS** indicados pela **ACORDANTE** manter seu cadastro devidamente atualizado para cumprimento desta parceria.
- 4.3. A **ACORDADA** deverá fornecer todas as informações quando não possuírem caráter sigiloso e observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados no que couber e que for solicitada pela **ACORDANTE** no tocante aos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente) do presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA
ACORDANTE**

- 5.1. Caberá a **ACORDANTE** preencher a Ficha de Cadastro de Cooperação e Parceria constante do Anexo I e apresentar a documentação constante do Anexo II, ambos deste Termo.
- 5.2. Divulgar amplamente aos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente) a existência desta Parceria e fornecer comprovação do vínculo de que trata a Cláusula Primeira, item 1.3., semestralmente, para fins de renovação da matrícula dos **BENEFICIÁRIOS** para o semestre seguinte e/ou informar da ocorrência das causas mencionadas na Cláusula Terceira, item 3.2. deste Termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS
BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES**

- 6.1. Caberá aos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), assumir a responsabilidade financeira integral do curso regulamentada pelos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais, levando-se em consideração a aplicação dos respectivos descontos, desde que cumpridas todas as obrigações pelos **BENEFICIÁRIOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA RESCISÃO

- 7.1. Esta Parceria é celebrada pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo, todavia, ser prorrogada por igual período ou sofrer alterações regulamentadas por



meio de aditivo próprio que ficará fazendo parte integrante obrigatória deste Termo.

- 7.2. Resguardadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que esteve em vigor, bem como os benefícios adquiridos pelos BENEFICIÁRIOS nesse período, a presente parceria poderá ser rescindida a qualquer tempo, sem penalidades e indenizações, por qualquer das partes, garantido a aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 7.3. Eventual rescisão por iniciativa das partes não prejudicará a aplicação das bolsas já concedidas aos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente), conforme o disposto na Cláusula Segunda, item 2.1., permanecendo as condições desde que cumpridos os requisitos para a manutenção do benefício.
- 7.4. A assinatura deste Termo revoga eventuais termo ou orientações divergentes e prevalecerá, no que colidir, sobre instruções verbais, instrumentos ou acordos anteriormente firmados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente Termo não implica em qualquer vínculo societário, nem acarreta solidariedade entre os pactuantes, permanecendo cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, previdenciário ou acidentário, sem exceções.
- 8.2. A relação estabelecida pela presente parceria não caracteriza vínculo empregatício ou trabalhista de nenhuma natureza entre as partes, tendo em vista a eventualidade das atividades propostas nesta parceria, bem como a inexistência de subordinação entre as partes.
- 8.3. É vedado a qualquer das partes ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo.
- 8.4. **Entre as duas instituições não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doações de bens.**
- 8.5. Considerando que é de total exclusividade e competência da **ACORDADA**, sem participação da **ACORDANTE**, a gestão dos cursos ofertados e descontos que serão concedidos, bem como os processos de ingresso, matrículas, suspensão e trancamento de matrículas, recebimento e cobranças de mensalidades, acompanhamento regular do aluno durante o curso, etc., tem-se que toda e qualquer demanda, judicial ou extrajudicial, interposta pelos **BENEFICIÁRIOS** e seus dependentes em relação a qualquer ato praticado pela instituição de ensino ou a este termo de cooperação, bem como concernente ao curso, processos seletivos, matrículas, requerimentos, cobranças, expulsões, suspensões, trancamentos,



impugnações de provas e resultados, indenizações decorrentes da gestão dos cursos da instituição de ensino da **ACORDADA**, enfim, toda e qualquer reclamação ou demanda pertinente aos cursos objeto deste Termo e aos atos da **ACORDADA**, serão única e total responsabilidade desta, desde logo, isentando a **ACORDANTE**.

- 8.6.** Fica estabelecido, ainda, que quaisquer contratos celebrados com entre a **ACORDADA** e os **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente) constituem uma relação jurídica exclusiva entre esses **BENEFICIÁRIOS** e seus dependentes e a **ACORDADA**, sem qualquer responsabilidade jurídica da **ACORDANTE**, cabendo à **ACORDADA** responder pelas demandas que forem propostas de forma exclusiva, pedindo exclusão da **ACORDANTE**, de forma incontinenti, caso tenha sido arrolada no polo passivo pelos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente).
- 8.7.** A **ACORDADA** isenta, neste ato, a **ACORDANTE**, irrevogavelmente, de qualquer responsabilidade oriunda de quaisquer atos ou danos causados pelos **BENEFICIÁRIOS** e/ou seus dependentes (cônjuge, ascendente e descendente) à **ACORDADA**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo e para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, 11 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO MONTEIRO JÚNIOR
Secretário de Administração



Documento assinado digitalmente
FERNANDA CRISTINA MUSSATO DE SOUSA
Data: 24/02/2025 14:18:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FERNANDA CRISTINA MUSSATO DE SOUSA
Uniesp S.A. “Em Recuperação Judicial”



Simple



Completo



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: SA_-_TERMO_DE_COOPERACAO_N%C2%B0_001.2025_-UNIESP_SA_Em_recuperacao_Judicial_-_PA_2550.2024_assinado.pdf

Hash: 8d2agebc2fdb0df1da0950b242abbf821b081419ceb89b7f58cd852b8a439947

Data da validação: 24/02/2025 14:33:02 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: FERNANDA CRISTINA MUSSATO DE SOUSA

CPF: ***799.418-**

Nº de série de certificado emitente: 0x76cd4a7a3bc9f9f1

Data da assinatura: 24/02/2025 14:18:21 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Utilizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter certos dados de navegação analisados de forma anônima para melhoria de nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte nossos termos de uso.

[Rejeitar cookies](#)[Aceitar cookies](#)

